



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

L E I Nº 253, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1979

"DISPÕE SOBRE OUTORGA DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS MUNICIPAIS À CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA".

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, decreta e eu - sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado à Câmara Municipal de Jaciara, de acordo com o artigo 66, da Lei Estadual 3.770, de 14 de setembro de 1.976, "in fini", a administração do imóvel localizado na quadra 49, sob nº 17, da planta do loteamento de Jaciara, localizado nas con frontações das ruas Jurucê e Guaicurus e dos móveis que o compõe, bem como do imóveis, que, por ventura, vierem a ser adquiridos para utilização do Poder Legislativo.

Artigo 2º - A utilização para o uso de terceiros, dos bens municipais sob a administração do Poder Legislativo, por força do artigo anterior, será concedida, permitida ou autorizada pela Câmara Municipal, respeitadas as legislações específicas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 14 de dezembro de 1.979

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

José Azeiteiro de Moraes
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Jesus Cabral Galindo
SECRETARIO DE FINANÇAS.

Elias Degaspery
SECRETARIO DE OBRAS E
VIACÃO

Maria Vilani Delmondes
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Reimund Geral Manneck
SECRETARIO DE URBANISMO



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

L E I Nº 253, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1979

DESPACHO: Sanciono em todos os termos.

Publique-se

Em, 14 de dezembro de 1.979

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de -
conformidade com a Lei Vigente. Data Supra.

José Azelela de Moraes
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

L E I Nº 253, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1979

"DISPÕE SOBRE OUTORGA DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS MUNICIPAIS À CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA".

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado à Câmara Municipal de Jaciara, de acordo com o artigo 66, da Lei Estadual 3.770, de 14 de setembro de 1.976, "in fini", a administração do imóvel localizado na quadra 49, sob nº 17, da planta do loteamento de Jaciara, localizado nas con frontações das ruas Jurucô e Guaicurus e dos móveis que o compõe, bem como do imóveis, que, por ventura, vierem a ser adquiridos para utilização do Poder Legislativo.

Artigo 2º - A utilização para o uso de terceiros, dos bens municipais sob a administração do Poder Legislativo, por força do artigo anterior, será concedida, permitida ou autorizada pela Câmara Municipal, respeitadas as legislações específicas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 14 de dezembro de 1.979

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

José Filipe de Moraes
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Jesus Cassiano Galindo
SECRETARIO DE FINANÇAS.

Elias Denaspory
SECRETARIO DE OBRAS E
VIAGEM

Maria Eliani Belmontes
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Reimund GERAL Manneck
SECRETARIO DE URBANISMO



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

L E I Nº 253, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1979

DESPACHO: Sanciona em todos os termos.

Publique-se

Em, 14 de dezembro de 1.979

Márcio Castiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de -
conformidade com a Lei Vigente, Data Supra.

José Vilela de Moraes
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

L E I Nº 253, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1979

"DISPÕE SOBRE OUTORGA DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS MUNICIPAIS À CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA".

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado à Câmara Municipal de Jaciara, de acordo com o artigo 66, da Lei Estadual 3.770, de 14 de setembro de 1.976, "in fine", a administração do imóvel localizado na quadra 49, sob nº 17, da planta do loteamento de Jaciara, localizado nas confrontações das ruas Jurucô e Guaicurus e dos móveis que o compõe, bem como do imóvel, que, por ventura, vierem a ser adquiridos para utilização do Poder Legislativo.

Artigo 2º - A utilização para o uso de terceiros, dos bens municipais sob a administração do Poder Legislativo, por força do artigo anterior, será concedida, permitida ou autorizada pela Câmara Municipal, respeitadas as legislações específicas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 14 de dezembro de 1.979

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

José Filipe de Moraes
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Jesus Gabriel Galindo
SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

Elias Dagaery
SECRETÁRIO DE OBRAS E
VIAS

Maria Vilani Belmontes
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Reimund Geral Manneck
SECRETÁRIO DE URBANISMO



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

L. E. I. Nº 253, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1979

DESPACHO: Sanciono em todos os termos.

Publique-se

Em, 14 de dezembro de 1.979

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de -
conformidade com a Lei Vigente, Data Supra.

José Vilela de Moraes
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

L E I Nº 253, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1979

"DISPÕE SOBRE OUTORGA DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS MUNICIPAIS À CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA".

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, decreta e eu - sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado à Câmara Municipal de Jaciara, de acordo com o artigo 66, da Lei Estadual 3.770, de 14 de setembro de 1.976, "in fini", a administração do imóvel localizado na quadra 49, sob nº 17, da planta do loteamento de Jaciara, localizado nas con frontações das ruas Jurucê e Guaicurus e dos móveis que o compõe, bem como do imóveis, que, por ventura, vierem a ser adquiridos para utilização do Poder Legislativo.

Artigo 2º - A utilização para o uso de terceiros, dos bens - municipais sob a administração do Poder Legislativo, por força do artigo anterior, será concedida, permitida ou autorizada pela Câmara Municipal, respeitadas as legislações específicas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 14 de dezembro de 1.979

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

José Azeiteiro de Moraes
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Jesús Gabriel Galindo
SECRETARIO DE FINANÇAS.

Elias Bogasbery
SECRETARIO DE OBRAS E
VIACÃO

Maria Eliani Delmondes
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Reinund Soral Manneck
SECRETARIO DE URBANISMO



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

L E I Nº 253, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1979

DESPACHO: Sanciono em todos os termos.

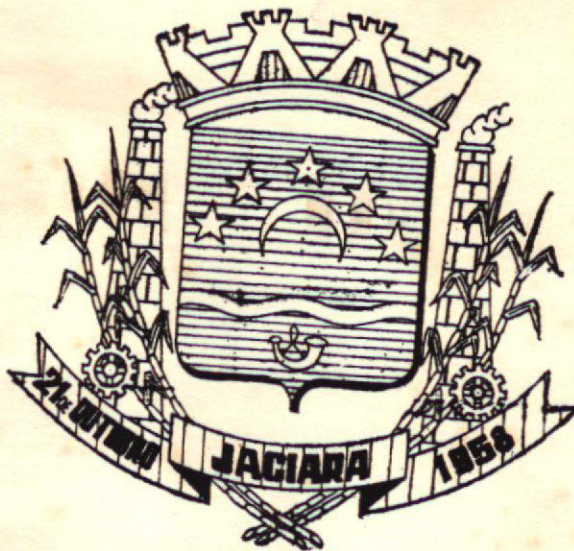
Publique-se

Em, 14 de dezembro de 1.979

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de -
conformidade com a Lei Vigente. Data Supra.

José Vilela de Moraes
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Sessão: EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 23 / novemb / 1.979

ASSUNTO DISPÕE SOBRE OUTORGA DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS MUNICIPAIS À CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 06 (27-11-1979)

1.ª Discussão aprovado por unanimidade (20/11/1.979)

2.ª Discussão aprovado por unanimidade (20/11/1.979)

Enviado para o Executivo em 08 / 05 / 79

APROVADO 

VETADO -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

ARQUIVE-SE

25 / 11 / 1979


PRESIDENTE

Reim 253
14/dy/79



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Sessão da 9ª extra. Reunião
Realizada em 23 / nov / 79

ASSUNTO Deputado sobre entrega de administração de bens municipais à Câmara Municipal de Jaciara.

1.a Discussão aprovado por unanimidade na Res. Extraordinária 20/11/79

2.a Discussão aprovado por unanimidade na Res. Extraordinária 20/11/79

Enviado para o Executivo em 23 / 11 / 79

APROVADO [assinatura]

VETADO [assinatura]

ARQUIVADO

ARQUIVE-SE
25 / 11 / 79

[assinatura]

PRESIDENTE

Vicente de Paula Gomes
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
JACIARA - MT

PROTOCOLADO
N.º 0369
Data: 20 / nov / 79
[assinatura]

Proto de Alter
N.º 02 / 79



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

PROJETO DE LEI Nº 002/79, de 20 de novembro de 1.979

"DISPÕE SOBRE OUTORGA DE ADMINISTRAÇÃO
DE BENS MUNICIPAIS À CÂMARA MUNICIPAL
DE JACIARA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, Estado de Mato Grosso, Mu
nicípio de Jaciara:

Faço saber que a Câmara municipal de Jaciara, decreta e EU
sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1º: Fica outorgada à CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, de
acordo com o artigo 66, da Lei Estadual 3.770, de 14 de setembro
de 1.976, "in fine", a administração do imóvel localizado na quadra
nº 49, sob nº 17, da planta do loteamento de Jaciara, localizado nas
confrontações das ruas Jurucê e Guiaçurus e dos móveis que o com-
põe, bem como do imóveis e moveis, que, por ventura, vierem a ser
adquiridos para utilização do Poder Legislativo.

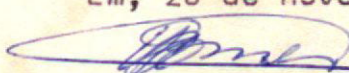
ARTIGO 2º: A utilização para o uso de terceiros, dos bens
municipais sob a administração do Poder Legislativo, por força do
artigo anterior, será concedida, permitida ou autorizada pela Câma
ra Municipal, respeitadas as legislações específicas.

ARTIGO 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção.

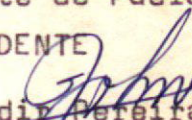
ARTIGO 4º: Revoga-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões

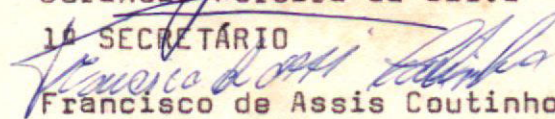
Em, 20 de novembro de 1.979


Vicente de Paula Gomes

PRESIDENTE


Jurandir Pereira da Silva

1º SECRETÁRIO


Francisco de Assis Coutinho

VICE-PRESIDENTE

João Borges Filho

2º SECRETÁRIO

PROTOCOLADO
N.º 0169
Data: 20, nov, 79


2
8

COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS



Fredinando Poma
COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS
Ros Eichmann
23/11/79

Ros
Presidente de Paula Gomes
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
JACIARA - MT



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

3
4

COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS

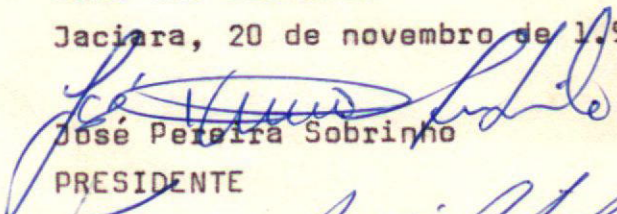
A Comissão de Justiça, Economia e Finanças, após estudos detalhados no Projeto de Lei nº 003/79, deu o parecer favorável pela aprovação, uma vez que o mesmo possui toda a legalidade constitucional, mas com a inclusão de um parágrafo único no artigo 2º:

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda a utilização para o uso de terceiros, dos bens municipais sob a administração do Poder Legislativo, deverá ser anteriormente aprovado pela maioria absoluta dos Edis presentes para que se faça a devida contratação.

É o NOSSO PARECER.

Sala das Sessões.

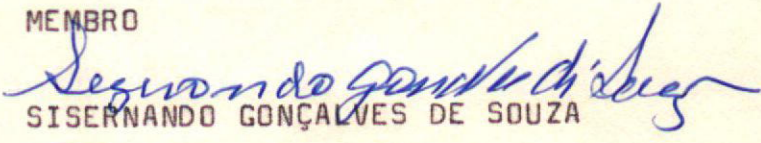
Jaciara, 20 de novembro de 1979


José Pereira Sobrinho

PRESIDENTE


Francisco de Assis Coutinho

MEMBRO


SISERNANDO GONÇALVES DE SOUZA

MEMBRO